



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
 Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3291-8969 - www.drii.ufu.br - secretaria@drii.ufu.br



EDITAL DRII Nº 12/2022

17 de maio de 2022

Processo nº 23117.034671/2022-86

7ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DRII Nº 10/2021:

MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA A INCHEON NATIONAL UNIVERSITY (CORÉIA DO SUL)

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar estudantes de graduação aptos a se candidatarem a Incheon National University para realizarem mobilidade internacional no ano de 2022, conforme calendário da universidade de destino.

1. DO PROGRAMA

1.1. A Global Korea Scholarship é oferecida pelo governo coreano à estudantes de todo o mundo que desejam estudar na Coreia. O valor da bolsa é de 500,000 KRW por mês e um subsídio de 200,000 KRW na chegada, mensalidade média do seguro saúde para estudantes internacionais, passagem aérea de ida e volta (Reembolso disponível dentro do valor definido). O(s) aluno(s) que recebe(m) a bolsa de estudos exigida retornam ao país de origem dentro de 30 dias após o fim do semestre. O National Institute for International Education (NIIED) seleciona estudantes de mobilidade talentosos entre as universidades com acordo vigente.

1.2. A UFU, através desta chamada complementar, irá pré-selecionar estudantes dos cursos de graduação, os quais obterão o aval institucional da universidade para se candidatar a Incheon National University (INU).

1.3. O candidato ao se inscrever nesta chamada complementar, assume o ônus de se submeter às regras do certame e proceder às insuportâncias que porventura ocorram durante o processo, a fim de ser pré-selecionado.

1.4. O(a) estudante selecionado(a) para participar do programa deverá iniciar suas atividades no ano de 2022, conforme calendário da universidade de destino, porém este período poderá ser alterado, a critério da instituição, por motivos relacionados à pandemia do COVID-19 ou de qualquer outra natureza.

1.5. O (a) estudante selecionado(a) pela INU para participar do programa poderá usufruir de isenção de mensalidades por meio do acordo de cooperação assinados com a UFU. No entanto, caso a instituição estrangeira parceira, por algum motivo, cobre alguma taxa do estudante UFU, o mesmo deverá arcar com esse custo.

1.6. O (a) estudante selecionado deverá completar uma ou mais disciplinas (pelo menos 2 créditos no INU) relacionadas ao aprendizado da cultura coreana e a língua coreana.

1.7. Será de total responsabilidade do(a) estudante selecionado(a) pelo programa providenciar os recursos necessários para sua participação, bem como arcar com todas as despesas.

1.8. A mobilidade internacional terá duração de 4 meses, com previsão de início no outono de 2022.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ACOlhIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA, E DOS PRAZOS PREVISTOS PELO PROGRAMA

2.1. Informações tais como instituições de acolhimento, modalidade das aulas, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente à idioma, bem como prazos previstos pelo programa para envio de candidatura e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo II desta chamada complementar.

2.2. O candidato é inteiramente responsável por conferir todos os documentos necessários e requisitos do edital ao submeter sua candidatura, além de verificar se a universidade de interesse oferece o seu curso de graduação ou algum relacionado, assim como a possibilidade de equivalência dos créditos.

2.3. Possuir certificado de proficiência do(s) idioma(s) em que serão ministradas as aulas na instituição de acolhimento.

2.4. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) estudante em relação a eventuais alterações realizadas pelas instituições envolvidas no processo em relação às informações descritas no Anexo II, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O(a) candidato(a) deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

Quadro 01:
Ter sido credenciado(a) pelo Edital de Credenciamento DRII nº 10/2021.
Ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFU, não podendo estar com a matrícula trancada.
Ter condições de cumprir, pelo menos 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.
Ter integralizado, no ato da inscrição, de 40% a 80% da carga horária do curso e ter CRA superior a 80 pontos.
Não constar processo administrativo disciplinar no âmbito da UFU no histórico escolar.
Não ter recebido bolsa de estudos fornecida pelo governo coreano previamente.
Não possuir cidadania coreana e nem dupla cidadania.

Possuir proficiência em língua estrangeira, conforme tipo de exame, idioma e nível mencionados no Anexo II.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e acontecerão em data e local descritos no cronograma deste edital.
- 4.2. Os documentos encaminhados para a inscrição deverão estar legíveis, apresentando os detalhes visuais do documento em boa resolução e perspectiva uniforme. Não serão válidos documentos com sombras, borrões ou reflexos.
- 4.3. A responsabilidade pela entrega da documentação de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a).
- 4.4. O envio dos documentos deverão ser somente em forma de arquivo PDF. Documentos encaminhados em outros formatos ou via link serão desconsiderados.
- 4.5. No e-mail para inscrição, com o encaminhamento dos documentos, o (a) candidato (a) deverá nomeá-lo da seguinte forma: "Inscrição - Edital DRII/UFU Nº 12/2022_nome completo do estudante". Após o recebimento da mensagem, o Setor de Protocolo da UFU encaminhará, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a documentação do (a) candidato (a) à Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRII).
- 4.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos listados no Quadro 02:

Quadro 02:
Atestado de matrícula atualizado emitido pela PROGRAD.
Histórico acadêmico original atualizado com o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA).
Certificado de vacinação contra a COVID-19 emitido por autoridades de saúde. Conforme Art.2º Portaria REITO Nº 287, de 03 de março de 2022, a vacinação a ser comprovada corresponderá àquela definida no Plano Nacional de Imunização, com pelo menos duas doses ou dose única do esquema vacinal ou demais recomendações vigentes.
Formulário de inscrição DRI (Anexo I) em PDF, disponível neste LINK , contendo Termo de Responsabilidade (alertas sobre COVID-19) e Autodeclaração do(a) candidato(a). O candidato deverá preencher o formulário, e antes de enviar, clicar com o botão direito e ir em "Imprimir" e na aba "Destino", selecionar "Salvar como PDF".
Formulário de aplicação NIU (Anexo III).
Plano de Estudo e Motivação (Anexo IV).
Tradução do histórico acadêmico atestada pela coordenação de curso. O ofício da coordenação que valida a tradução deverá ser em Inglês.
Comprovante de Nacionalidade (Cópia do Passaporte ou Certidão de Nascimento).
Carta de recomendação traduzida (De um Professor da UFU).
Cópia do certificado de proficiência internacional, conforme exame, idioma e nível mencionados no Anexo II.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 5.1. Uma banca composta por membros do Comitê de Programas de Mobilidade (CPM) realizará a seleção dos(as) estudantes da UFU. A Banca Examinadora conferirá a documentação de inscrição protocolada pelo(a) candidato(a) e ranqueará os(as) estudantes considerando como ordem de prioridade o resultado final do **Edital de Credenciamento DRII nº 10/2021**, o envio e preenchimento adequado dos documentos e a opção de instituições de acolhimento declarada no formulário de inscrição.
- 5.2. Será desclassificado(a) da pré-seleção desta chamada complementar, o(a) estudante que:
- 5.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;
- 5.2.2. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;
- 5.2.3. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.
- 5.3. A lista contendo os(as) candidatos(as) classificados(as), bem como os(as) desclassificados, estará disponível para acesso no resultado desta chamada complementar, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma deste edital.
- 5.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem entrar com recurso, contestando o resultado preliminar desta chamada complementar, deverão fazê-lo conforme data, local e orientações descritas no cronograma deste edital.
- 5.5. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

6. DA CANDIDATURA JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

- 6.1. Tão logo for publicado o resultado final da pré-seleção desta chamada, o(a) discente deverá buscar informações, providenciar e preencher todos os documentos de candidatura exigidos pela instituição de acolhimento, de modo que estas atividades serão de total responsabilidade do(a) candidato(a) pré-selecionado(a).
- 6.2. Em caso de documentos adicionais a serem encaminhados durante o processo de candidatura, o candidato entrará em contato com a DRI, pelo endereço eletrônico international@ufu.br, com no mínimo 3 dias úteis de antecedência do prazo de candidatura estabelecido pela instituição de acolhimento.
- 6.3. As atividades descritas no item 6.1 deste edital são de total responsabilidade do(a) candidato(a) pré-selecionado(a) por esta chamada complementar e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) estudante por motivo de equívocos ou ausência de documentação.

7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local
17 e 18/05/2022 até às 23h59min (horário de Brasília)	Inscrições	O(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de inscrição para o e-mail do Setor de Protocolo da UFU : sepro@reito.ufu.br Somente arquivos PDF serão aceitos e os arquivos em formato diferente serão desconsiderados por serem incompatíveis com o sistema SEI
18 e 19/05/2022	Análise por parte da Banca Examinadora	Atividade remota

19/05/2022	Divulgação do resultado preliminar da pré-seleção do Edital DRII nº 12/2022	www.dri.ufu.br
19/05/2022 De 12hs até as 17hs (horário de Brasília)	Apresentação de eventual recurso	O(a) candidato(a) deverá encaminhar seu recurso para o e-mail do Setor de Protocolo da UFU: sepro@reito.ufu.br
20/05/2022	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora	Atividade remota
20/05/2022	Divulgação do resultado final da pré-seleção do Edital DRII nº 12/2022	www.dri.ufu.br
20/05/2022	Data limite para nomeação e envio da candidatura à INU	Atividade remota
Junho de 2022	Envio das cartas de aceitação da mobilidade estudantil presencial às universidades de origem	Ao endereço de e-mail do estudante e da DRI.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável por verificar se a universidade de interesse oferece o seu curso de graduação ou algum relacionado, assim como a possibilidade de equivalência dos créditos, conforme Resolução nº 20/2011, do Conselho de Graduação, a qual determina que o(a) discente deverá cursar pelo menos um componente curricular que tenha equivalência de carga horária e conteúdo com componente curricular do curso de origem da UFU, sob pena de não ser matriculado em "Mobilidade Internacional".

8.2. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar da mobilidade, providenciar seu visto, incluindo a busca de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos, bem como informar-se sobre as leis de imigração para estudantes.

8.3. A participação do(a) estudante no programa não caracteriza transferência de vínculo da UFU para as instituições envolvidas no processo e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com as mesmas.

8.4. O estudante é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.

8.5. Cabe ao estudante contratar seguro-saúde (seguro viagem) para o período completo de intercâmbio e respeitando as regras sanitárias do país de destino.

8.6. Casos omissos serão resolvidos pela DRII e seu comitê CPM.

Prof. Dr. WALDENOR BARROS MORAES FILHO
Diretor de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 17/05/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604871** e o código CRC **E6127277**.

ANEXO I

DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.DRI.UFU.BR/EDITAIS](http://www.dri.ufu.br/editais)

ANEXO II

País	Instituição de Acolhimento	Modalidade das aulas	Vagas (estudantes de graduação)	Curso elegível	Requisitos	Prazo previsto para candidatura junto a Instituição de Acolhimento	Prazo previsto para início das aulas na instituição de acolhimento
Coréia do Sul	Incheon National University (INU)	Presencial	1 vaga (estudante titular) 1 vaga (estudante suplente)	Verificar no site oficial da instituição	Certificado de Idioma (TOPIK ou Teste Oficial de Inglês: TOEIC, TOEFL, IELTS) - Nível B1	Não informado	Outono de 2022